

* Não pode ser vendido separadamente Suplemento integrante da edição 4420 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Rua Exp. João Maria, nº 1020, 490, Jo. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 83.301-410

DECRETO Nº 045/2024 28/06/2024

SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas competências que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal aprovada em 24/11/2004, e em atendimento a Lei Municipal nº. 029/2010 de 27/05/2010,

DECRETA: Art. 1º - Conforme decisão da Plenária do CMDCA, realizada em 16/06/2023, ocasião em que a Assembleia constituída elegeu seis (06) entidades não governamentais de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente e seus respectivos representantes para o mandato CMDCA biênio junho de 2023 a junho de 2025, e considerando as indicações de representantes feitas pelas Secretarias Municipais de Políticas Públicas, considerando ainda as substituições feitas no dia 23/02/2024 (ATA 01/2024), bem como as substituições feitas no dia 28/06/2024 (ATA 06/2024), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Laranjeiras do Sul passa a vigorar com a seguinte composição:

- 1- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Titular: Priscila Kaunara Baptista Suplente: Thaís de Almeida Grazzotto
- 2- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Titular: Márcio Alexandre de Souza Suplente: Osmar Daga
- 3- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Titular: Márcio Luiz Simões Santos Suplente: Pierina dos Santos Almeida
- 4- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO Titular: Marcos Reinaldo Coleth Suplente - Náiquele Gonçalves
- 5 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS Titular - Nezia Pereira Gonçalves dos Santos Suplente - Jaqueline Sornia Carrador

- 6 - CENTRO DA JUVENTUDE Titular: Vanderson de Jesus Gomes Ferreira Suplente: Cezar Dimiz Andrade

- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
- 1- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE Titular - Simone Maria Ribeiro Suplente - Margarete Franco
- 2 - ESCOLA VICENTINA SANTA ANA / CEMMIC Titular - Alson Cristiano Dvencá Suplente - Silvane Frasson
- 3 - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - S.O.S Titular - Suzana Gurtat Teixeira Suplente - Luciane Becker Furlan
- 4 - INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SÃO JOSÉ Titular - Elisângela de Almeida Suplente - Akceli Schultz de Paula
- 5 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR Titular: Cintia Marcia Pech Freitas Riker Soares Suplente: Arisonardo Vidal;
- 6 - ASSOCIAÇÃO TEATRO UNIFICADO DE LARANJEIRAS DO SUL - TULS Titular - Ana Cristina Oliveira dos Santos Suplente - Sêri Ferreira Andrade

- Art. 2º - A diretoria eleita pelo CMDCA fica assim constituída: Presidente: Simone Maria Ribeiro Vice-presidente: Suzana Gurtat Teixeira Secretária: Elisângela de Almeida Secretário Executivo: Nilson Bronholo Tesoureiro Ordenador de Despesas: Marcos Reinaldo Coleth
- Art. 3º - Fica estabelecido que os responsáveis pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) serão a Presidente do CMDCA e o Tesoureiro ordenador de despesas.
- Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 048/2023.

- Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 048/2023.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Rua Exp. João Maria, nº 1020, 490, Jo. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 83.301-410

DECRETO Nº 046/2024 28/06/2024

SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 036/2022,

DECRETA: Art. 1º - Conforme eleição realizada pela Plenária do CMAS em 04/08/2023, ocasião em que a Assembleia constituída elegeu seis (06) entidades não governamentais de assistência social e seus respectivos representantes para o biênio agosto de 2023 a agosto de 2025, e considerando as indicações de representantes feitas pelas Secretarias Municipais de Políticas Públicas, tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 036/2022, e considerando ainda as substituições feitas no dia 27/06/2024, ATA nº 05/2024, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Laranjeiras do Sul passa a vigorar com a seguinte composição:

- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
- 1- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Titular: Zilda Aparecida Guerra Suplente: Thaís de Almeida Grazzotto
- 2- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Titular: Márcio Alexandre de Souza Suplente: Márcio Alexandre de Souza
- 3- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Titular: Nelson Jackson Gomes Suplente: Pierina dos Santos Almeida
- 4- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO Titular - Marcos Reinaldo Coleth Suplente - Náiquele Gonçalves
- 5 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS Titular - Nezia Pereira Gonçalves dos Santos Suplente - Jaqueline Sornia Carrador
- 6 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS Titular: Julio José de Souza Leite Suplente: Elvira Antoniazzi Coussian

- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
- ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
- 1- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE Titular - Simone Maria Ribeiro Suplente - Margarete Franco
- 2 - ESCOLA VICENTINA SANTA ANA / CEMMIC Titular - Alson Cristiano Dvencá Suplente - Silvane Frasson
- ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES DO SETOR
- 3 - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - S.O.S Titular - Luciane Becker Furlan Suplente - Suzana Gurtat Teixeira
- 4 - INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SÃO JOSÉ Titular - Elisângela de Almeida Suplente - Cleia Demenech
- ORGANIZAÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS
- 5 - ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS Titular: Evelyn Caroline Penafiel dos Santos Suplente: André Libero de Ramos Farlandes
- 6 - ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE - ASC Titular - Apolônia Ubiali Barauce Popa Suplente - Eva Cristiana de Oliveira

- Art. 2º - A diretoria eleita pelo CMAS fica assim constituída: Presidente: Luciane Becker Furlan Vice-presidente: Alson Cristiano Dvencá Secretária: Evelyn Caroline Penafiel dos Santos Secretário Executivo: Nilson Bronholo Tesoureiro Ordenador de Despesas: Osmar Daga
- Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 061/2023.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Rua Exp. João Maria, nº 1020, 490, Jo. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 83.301-410

DECRETO Nº 047/2024 28/06/2024

SÚMULA: APROVA A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ Nº 77.290.401/0001-58, PROPOSTA DENOMINADA "BRINCANDO COM AMOR", AO EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA 2024 - ITAU SOCIAL.

Considerando os termos da Resolução CMDCA nº 02/2024, que aprova a criação e a regulamentação do Banco de Projetos, para utilização do recurso da dotação orçamentária do Fundo Municipal para infância e adolescência - FIA,

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a inscrição da proposta da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjeiras do Sul, CNPJ nº 77.290.401/0001-58, proposta denominada "Brincando com Amor", ao Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2024 - Itaú Social, estando a mesma apta à captação de recursos financeiros de pessoas físicas e jurídicas via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.- Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Rua Exp. João Maria, nº 1020, 490, Jo. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 83.301-410

DECRETO Nº 048/2024 28/06/2024

SÚMULA: APROVA A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ Nº 77.290.401/0001-58, PROPOSTA DENOMINADA "BRINCANDO COM AMOR", AO EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA 2024 - ITAU SOCIAL.

Considerando os termos da Resolução CMDCA nº 02/2024, que aprova a criação e a regulamentação do Banco de Projetos, para utilização do recurso da dotação orçamentária do Fundo Municipal para infância e adolescência - FIA,

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a inscrição da proposta da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjeiras do Sul, CNPJ nº 77.290.401/0001-58, proposta denominada "Brincando com Amor", ao Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2024 - Itaú Social, estando a mesma apta à captação de recursos financeiros de pessoas físicas e jurídicas via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.- Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Rua Exp. João Maria, nº 1020, 490, Jo. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 83.301-410

DECRETO Nº 049/2024 28/06/2024

SÚMULA: APROVA A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ Nº 77.290.401/0001-58, PROPOSTA DENOMINADA "BRINCANDO COM AMOR", AO EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA 2024 - ITAU SOCIAL.

Considerando os termos da Resolução CMDCA nº 02/2024, que aprova a criação e a regulamentação do Banco de Projetos, para utilização do recurso da dotação orçamentária do Fundo Municipal para infância e adolescência - FIA,

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a inscrição da proposta da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjeiras do Sul, CNPJ nº 77.290.401/0001-58, proposta denominada "Brincando com Amor", ao Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2024 - Itaú Social, estando a mesma apta à captação de recursos financeiros de pessoas físicas e jurídicas via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.- Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Rua Exp. João Maria, nº 1020, 490, Jo. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 83.301-410

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 - Bairro São Francisco CEP:85.303-130 - Fone: 42 3635 8120

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 25/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 029/2010 e nos termos do **reunio ordinária realizada no dia 28/06/2024,**

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos pela Resolução CMDCA Nº 003/2021;

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a renovação do Registro da instituição Centro de Integração Empresa - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR - com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Curitiba/Pr, com escritório regional em Guarapuava/Pr, na Rua Capitão Rocha, nº 2075, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0002-96, a qual está devidamente registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Laranjeiras do Sul, sob o nº 033, registro aprovado em 22/10/2020 com base na Lei Municipal 029/2010 de 25 de maio de 2010, Resolução CMDCA Nº 03/2011 e Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 (Art.91).- Art. 2º - Aprovar a renovação da inscrição dos seguintes Programas desenvolvidos pela referida entidade, conforme segue:
- I - Programa de Socioaprendizagem - REGISTRO Nº 033-01;
- II - Programa de Capacitação e Cidadania - REGISTRO Nº 033-02;
- III - Programa de Socioaprendizagem EaD - REGISTRO Nº 033-06.
- Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Rua Exp. João Maria, nº 1020, 490, Jo. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 83.301-410

DECRETO Nº 044/2024 28/06/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Laranjeiras do Sul, no valor de R\$ - 100.000,00 (Cem mil reais).

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO AUTORIZAÇÃO CONTEIDA NA LEI MUNICIPAL 062/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA: Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do exercício de 2024 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjeiras do Sul, no valor de R\$ - 100.000,00 (Cem mil reais).- Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com artigo anterior, correrão à conta de Remanejamento, Anulações de Dotações, Excesso de Arrecadação e Suprervant Financeira, conforme Relatório de Alteração Orçamentária em anexo, e que é parte integrante deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Rua Exp. João Maria, nº 1020, 490, Jo. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 83.301-410

DECRETO Nº 045/2024 28/06/2024

SÚMULA: APROVA A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ Nº 77.290.401/0001-58, PROPOSTA DENOMINADA "BRINCANDO COM AMOR", AO EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA 2024 - ITAU SOCIAL.

Considerando os termos da Resolução CMDCA nº 02/2024, que aprova a criação e a regulamentação do Banco de Projetos, para utilização do recurso da dotação orçamentária do Fundo Municipal para infância e adolescência - FIA,

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a inscrição da proposta da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjeiras do Sul, CNPJ nº 77.290.401/0001-58, proposta denominada "Brincando com Amor", ao Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2024 - Itaú Social, estando a mesma apta à captação de recursos financeiros de pessoas físicas e jurídicas via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.- Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Rua Exp. João Maria, nº 1020, 490, Jo. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 83.301-410

DECRETO Nº 046/2024 28/06/2024

SÚMULA: APROVA A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ Nº 77.290.401/0001-58, PROPOSTA DENOMINADA "BRINCANDO COM AMOR", AO EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA 2024 - ITAU SOCIAL.

Considerando os termos da Resolução CMDCA nº 02/2024, que aprova a criação e a regulamentação do Banco de Projetos, para utilização do recurso da dotação orçamentária do Fundo Municipal para infância e adolescência - FIA,

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a inscrição da proposta da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjeiras do Sul, CNPJ nº 77.290.401/0001-58, proposta denominada "Brincando com Amor", ao Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2024 - Itaú Social, estando a mesma apta à captação de recursos financeiros de pessoas físicas e jurídicas via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.- Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Rua Exp. João Maria, nº 1020, 490, Jo. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 83.301-410

DECRETO Nº 047/2024 28/06/2024

SÚMULA: APROVA A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ Nº 77.290.401/0001-58, PROPOSTA DENOMINADA "BRINCANDO COM AMOR", AO EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA 2024 - ITAU SOCIAL.

Considerando os termos da Resolução CMDCA nº 02/2024, que aprova a criação e a regulamentação do Banco de Projetos, para utilização do recurso da dotação orçamentária do Fundo Municipal para infância e adolescência - FIA,

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a inscrição da proposta da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjeiras do Sul, CNPJ nº 77.290.401/0001-58, proposta denominada "Brincando com Amor", ao Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2024 - Itaú Social, estando a mesma apta à captação de recursos financeiros de pessoas físicas e jurídicas via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.- Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Rua Exp. João Maria, nº 1020, 490, Jo. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 83.301-410

DECRETO Nº 048/2024 28/06/2024

SÚMULA: APROVA A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ Nº 77.290.401/0001-58, PROPOSTA DENOMINADA "BRINCANDO COM AMOR", AO EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA 2024 - ITAU SOCIAL.

Considerando os termos da Resolução CMDCA nº 02/2024, que aprova a criação e a regulamentação do Banco de Projetos, para utilização do recurso da dotação orçamentária do Fundo Municipal para infância e adolescência - FIA,

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a inscrição da proposta da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjeiras do Sul, CNPJ nº 77.290.401/0001-58, proposta denominada "Brincando com Amor", ao Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2024 - Itaú Social, estando a mesma apta à captação de recursos financeiros de pessoas físicas e jurídicas via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.- Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Rua Exp. João Maria, nº 1020, 490, Jo. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 83.301-410

DECRETO Nº 049/2024 28/06/2024

SÚMULA: APROVA A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ Nº 77.290.401/0001-58, PROPOSTA DENOMINADA "BRINCANDO COM AMOR", AO EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA 2024 - ITAU SOCIAL.

Considerando os termos da Resolução CMDCA nº 02/2024, que aprova a criação e a regulamentação do Banco de Projetos, para utilização do recurso da dotação orçamentária do Fundo Municipal para infância e adolescência - FIA,

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a inscrição da proposta da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjeiras do Sul, CNPJ nº 77.290.401/0001-58, proposta denominada "Brincando com Amor", ao Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2024 - Itaú Social, estando a mesma apta à captação de recursos financeiros de pessoas físicas e jurídicas via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.- Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Rua Exp. João Maria, nº 1020, 490, Jo. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 83.301-410

DECRETO Nº 050/2024 28/06/2024

SÚMULA: APROVA A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ Nº 77.290.401/0001-58, PROPOSTA DENOMINADA "BRINCANDO COM AMOR", AO EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA 2024 - ITAU SOCIAL.

Considerando os termos da Resolução CMDCA nº 02/2024, que aprova a criação e a regulamentação do Banco de Projetos, para utilização do recurso da dotação orçamentária do Fundo Municipal para infância e adolescência - FIA,

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a inscrição da proposta da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjeiras do Sul, CNPJ nº 77.290.401/0001-58, proposta denominada "Brincando com Amor", ao Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2024 - Itaú Social, estando a mesma apta à captação de recursos financeiros de pessoas físicas e jurídicas via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.- Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Rua Exp. João Maria, nº 1020, 490, Jo. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 83.301-410

DECRETO Nº 051/2024 28/06/2024

SÚMULA: APROVA A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ Nº 77.290.401/0001-58, PROPOSTA DENOMINADA "BRINCANDO COM AMOR", AO EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA 2024 - ITAU SOCIAL.

Considerando os termos da Resolução CMDCA nº 02/2024, que aprova a criação e a regulamentação do Banco de Projetos, para utilização do recurso da dotação orçamentária do Fundo Municipal para infância e adolescência - FIA,

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a inscrição da proposta da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjeiras do Sul, CNPJ nº 77.290.401/0001-58, proposta denominada "Brincando com Amor", ao Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2024 - Itaú Social, estando a mesma apta à captação de recursos financeiros de pessoas físicas e jurídicas via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.- Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Rua Exp. João Maria, nº 1020, 490, Jo. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 83.301-410

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº 76.205.970/0001-95 RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410

ATO DE VISA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL, em favor da(s) empresa(s) vencedor(a)s pelo critério Menor Preço por Lote.

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de segurança e monitoramento eletrônico por alarmes e câmeras, incluso o fornecimento em comodato/locação dos equipamentos, materiais e outros necessários, a serem instalados nos prédios públicos da secretaria de educação, cultura, turismo, tecnologia e inovação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de segurança e monitoramento eletrônico por alarmes e câmeras, incluso o fornecimento em comodato/locação dos equipamentos, materiais e outros necessários, a serem instalados nos prédios públicos da secretaria de educação, cultura, turismo, tecnologia e inovação.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Rua Exp. João Maria, nº 1020, 490, Jo. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 83.301-410

DECRETO Nº 044/2024 28/06/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Laranjeiras do Sul, no valor de R\$ - 100.000,00 (Cem mil reais).

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO AUTORIZAÇÃO CONTEIDA NA LEI MUNICIPAL 062/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA: Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do exercício de 2024 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjeiras do Sul, no valor de R\$ - 100.000,00 (Cem mil reais).- Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com artigo anterior, correrão à conta de Remanejamento, Anulações de Dotações, Excesso de Arrecadação e Suprervant Financeira, conforme Relatório de Alteração Orçamentária em anexo, e que é parte integrante deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Rua Exp. João Maria, nº 1020, 490, Jo. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 83.301-410

DECRETO Nº 045/2024 28/06/2024

SÚMULA: APROVA A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ Nº 77.290.401/0001-58, PROPOSTA DENOMINADA "BRINCANDO COM AMOR", AO EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA 2024 - ITAU SOCIAL.

Considerando os termos da Resolução CMDCA nº 02/2024, que aprova a criação e a regulamentação do Banco de Projetos, para utilização do recurso da dotação orçamentária do Fundo Municipal para infância e adolescência - FIA,

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a inscrição da proposta da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjeiras do Sul, CNPJ nº 77.290.401/0001-58, proposta denominada "Brincando com Amor", ao Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2024 - Itaú Social, estando a mesma apta à captação de recursos financeiros de pessoas físicas e jurídicas via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.- Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Rua Exp. João Maria, nº 1020, 490, Jo. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 83.301-410

DECRETO Nº 046/2024 28/06/2024

SÚMULA: APROVA A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ Nº 77.290.401/0001-58, PROPOSTA DENOMINADA "BRINCANDO COM AMOR", AO EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA 2024 - ITAU SOCIAL.

Considerando os termos da Resolução CMDCA nº 02/2024, que aprova a criação e a regulamentação do Banco de Projetos, para utilização do recurso da dotação orçamentária do Fundo Municipal para infância e adolescência - FIA,

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a inscrição da proposta da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjeiras do Sul, CNPJ nº 77.290.401/0001-58, proposta denominada "Brincando com Amor", ao Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2024 - Itaú Social, estando a mesma apta à captação de recursos financeiros de pessoas físicas e jurídicas via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.- Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Rua Exp. João Maria, nº 1020, 490, Jo. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 83.301-410

DECRETO Nº 047/2024 28/06/2024

SÚMULA: APROVA A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ Nº 77.290.401/0001-58, PROPOSTA DENOMINADA "BRINCANDO COM AMOR", AO EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA 2024 - ITAU SOCIAL.

Considerando os termos da Resolução CMDCA nº 02/2024, que aprova a criação e a regulament

ANEXO I

- a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante à Receita Federal, compatível com a Certidão de Nasc. ou Casamento;
c) PIS/PASEP - 6/13 do PIS e conta salário na Caixa Econômica Federal;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso);
h) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
i) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
j) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
k) Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida (em original), nos termos do art. 37 da Constituição Federal (modelo no 394);
l) Declaração quanto ao Exercício de outro Cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadorias, pensão e outras rendas;
m) Declaração do Órgão Público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, de que não sofreu penalidades por práticas de atos desabonadores no exercício da Função Pública;
n) Duas fotos 3x4 recentes;
o) Declaração de bens e direitos (caso esteja obrigado);
p) Demais documentos solicitados: CNH ou Carteira de Registro Profissional;
q) Certificado de Antecedentes Criminais;
r) Comprovante de residência, atualizado (90 dias);
s) Exame Admissional.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionária João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85391-410
CNPJ: 16.385.978/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.lar.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 010/2024 - PMLS, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE TESTES DE PSICOLOGIA PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA A AVALIAÇÃO DE ALUNOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para a empresa PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.605.710/0001-04, pelo valor total de R\$ 10.970,16.

Laranjeiras do Sul/PR, 28 de junho de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

EM TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023-PMNL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023-PMNL
PROCESSO Nº 43/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP: 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa JEFERSON ELIAS DE SOUZA 04337812970, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.587.645/0001-36, com sede na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sito a Linha Guajuvira, s/n, Bairro Zona Rural, CEP: 85.350-000, neste ato representada pelo representante legal o Senhor JEFERSON ELIAS DE SOUZA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8826253-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 043.378.129-70, residente e domiciliado na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sito a Linha Guajuvira, s/n, Bairro Zona Rural, CEP: 85.350-000, aditam o contrato celebrado em 08 de maio de 2023 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 28/2023-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2023-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMÉIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2023, para a LINHA APAE/GUAJUVIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo acrescentar na quilometragem diária do transporte escolar da LINHA APAE/GUAJUVIRA, a quantidade de 8,770 km (oito quilômetros setecentos e setenta metros) diários, com 1500 a quantidade diária atual passa de 108,316 km (cento e oito quilômetros e trezentos e dezesseis metros) diários, para 117,086 km (cento e dezesseis quilômetros e oitenta e seis metros) diários. Dessa forma, considerando 66 dias letivos esse acréscimo (8,77 km) corresponde a 4,43% da quantidade total contratada (21.663,200 km).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Table with 6 columns: Item, Descrição dos Serviços, Qtdte Licitada Anual (Km), Total do Acréscimo km (66 dias), Qtdte Anual (Km), Valor Unitário Anual (R\$), Valor Total. Row 1: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA APAE/ GUAJUVIRA - VEICULO VAN. Row 2: TOTAL.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

Em virtude da solicitação de acréscimo de serviços, fica acrescido ao valor contratual, o montante de R\$ 2.693,51 (dois mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos), passando o valor do contrato de R\$ 128.643,31 (cento e vinte e oito mil seiscientos e quarenta e três reais e trinta e um centavos), para R\$ 131.336,82 (cento e trinta e um mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, I, "b", § 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA: O referido aditivo passará a vigorar a partir de 26 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 26 de junho de 2024.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

JEFERSON ELIAS DE SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/RG nº: _____
Nome: _____ CPF/RG nº: _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

- k) Comprovante de endereço;
l) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
m) Certidão do INSS de que o candidato não recebe nenhuma espécie de benefício do INSS;
n) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (se tiver);
o) Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);
p) Declaração de bens ou apresentação de declaração de renda, nos termos da lei;
q) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria, pensão e outras rendas;
r) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
s) Declaração pessoal de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
t) Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando que o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público, inclusive cargo em comissão, e que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício de função pública;
u) Exame admissional.

Art. 4º - O não comparecimento no local até a data estabelecida no artigo 2º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 28 de junho de 2024.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2024-PMNL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

CONTRATADA: SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.827.383/0001-76, com sede na Rua Atacurú, nº 995, Bairro Vila Cardí, no município de Guarapuava/PR, CEP: 85.040-36, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) KARL MATHIAS LEH, portador da carteira de identidade nº 589.928-1 SSP/PR e do CPF nº 150.488.299-72, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 17/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolveu celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO DO CONTRATO, a aquisição de dois tratores agrícolas 80CV, novo 4x4.

Table with 5 columns: Item, Descrição dos Serviços, Marca, Un, Quant, Preço unit, Preço total. Row 1: 1 1 TRATOR AGRÍCOLA NOVO 80 CV Trator Agrícola, novo 80 cv, ano e modelo de fabricação HOLLAND. Row 2: 2 1 TRATOR AGRÍCOLA NOVO 80 CV Trator Agrícola, novo 80 cv, ano e modelo de fabricação HOLLAND. Row 3: TOTAL.

DO VALOR DO CONTRATO: Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Table with 4 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Row 1: 2024, 20.096.0011.1002, 4400, 000, 4.4.90.52.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

Pela execução do contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura de 25 de junho de 2024 até 24 de junho de 2025, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Nova Laranjeiras - PR, 25 de junho de 2024.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2024-PMNL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

CONTRATADA: SIK PAVIMENTAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.732.050/0001-65, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 3835, subloco sala 01, Bairro Centro, na cidade de Chopinópolis/PR, CEP: 85.560-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) PATRICK WERNER, portador da carteira de identidade nº 603.028-8 SSP/PR e do CPF nº 093.186.409-67, Linha Palmeiras, s/n, Bairro Zona Rural, na cidade de Chopinópolis/PR CEP: 85.560-000, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 17/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolveu celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO DO CONTRATO, Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de vias urbanas em CAUJ na sede do município, com área de 19.945,98 m², Convênio nº 281/2024 - SEDUC/PARANACIDADE.

DO VALOR DO CONTRATO: Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ 4.838.150,00 (Quatro milhões oitocentos trinta e oito mil cento cinquenta e nove reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Table with 4 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Row 1: 2024, 15.401.0005.1031, 1300, 040, 4.4.90.51.00.00. Row 2: 2024, 15.401.0005.1031, 1300, 040, 4.4.90.51.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura de 22 de junho de 2024 até 26 de junho de 2025, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

O FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Nova Laranjeiras - PR, 27 de junho de 2024.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3837-1148

Processo dispensa Nº: 15/2024
Processo Adm.: 114/2024
Data do Processo: 13/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Comissão de Licitação e parecer jurídico, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nº Processo: 114/2024
b) Nº Licitação: 16/2024
c) Modalidade: Processo dispensa
d) Data de Homologação: 13/06/2024
e) Objeto de Licitação: SUPPLIM DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA CUSTÓDIOS TPO ADJURADOS PARA SUPRIR NECESSIDADE DAS EQUIPES DE EDO DO MUNICÍPIO.

Empresas licitadoras: CIRURGICA PRIME LTDA
CNPJ: 46.116.717/0001-02
RUA DAS AZALEAS Nº 34 Maringa-PR
CEP: 87068-387

Table with 7 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Quant, Preço, Preço total. Row 1: 1 1 FURCULA C/REI 10CM 10CM X 1,8M TS 13 FIOS. Row 2: 2 1 FURCULA DE C/REIOM 20 CM X 1,8M 13 FIOS. Row 3: 3 1 FURCULA DE C/REIOM 20 CM X 1,8M 13 FIOS. Row 4: TOTAL.

R\$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais).

Nova Laranjeiras/PR, 28 de junho de 2024.
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3837-1148

Processo dispensa Nº: 16/2024
Processo Adm.: 120/2024
Data do Processo: 14/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Comissão de Licitação e parecer jurídico, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nº Processo: 120/2024
b) Nº Licitação: 16/2024
c) Modalidade: Processo dispensa
d) Data de Homologação: 14/06/2024
e) Objeto de Licitação: AQUISIÇÃO DE KIMONS OFICIAIS DE JUÍZO, PARA OS JUÍZADOS DO PROJETO DE EDO DO MUNICÍPIO.

Empresas licitadoras: DANIEL HENRIQUE LAURINDO ME
CNPJ: 16.148.980/01-59
FERNANDES VIEIRA 11 Curitiba-PR
CEP: 81226-660

Table with 7 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Quant, Preço, Preço total. Row 1: 1 KIMONO DE JUÍZO BRANCO. Row 2: 2 KIMONO JUÍZO AZUL. Row 3: TOTAL.

R\$ 10.989,00 (Dez Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais).

Nova Laranjeiras/PR, 28 de junho de 2024.
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024-PMV

CREDECIONAMENTO de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de psicologia e assistência social, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através da Secretaria de Assistência Social, atendendo a previsão contida na Lei Federal nº 14.133/2021, realiza chamamento público para credenciamento de interessados em prestar serviços de psicologia e assistência social.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DE 01/07/2024 até 30/06/2025 às 14h00min.
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS A PARTIR DE: 17/07/2024 às 14h00min - HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DIVULGAÇÃO DOS FORNECEDORES HABILITADOS A PARTIR DE: 17/07/2024 às 16h00min - HORÁRIO DE BRASÍLIA.

Caso haja necessidade a administração municipal poderá marcar novas datas para análise da documentação.
O edital está disponível no site oficial do Município de Virmond < http://www.virmond.pr.gov.br/>.

Virmond, 28 de junho de 2024.

Márcia S. Granoski
Secretária de Assistência Social



REFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR

CNPJ nº 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP: 85.390-000

ERRATA

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2024
Edital Nº 011/2024

A Comissão Examinadora nomeada pelo Decreto nº 115/2022 de 16 de agosto de 2022, torna público:

RESULTADO PRELIMINAR PARA O TESTE SELETIVO 004/2024

Table with 2 columns: Motorista C - CAMINHÕES MÉDIO PORTE, Classificação. Row 1: VANDERLEI MICHALÓVICZ, 1º

Table with 2 columns: Concorrente, Classificação. Row 1: ARILDO NECKEL, 1º

Table with 2 columns: Concorrente, Classificação. Row 1: VANDERLEI MICHALÓVICZ, DESCLASSIFICADO

ONDE LÊ-SE: Os recursos, contra o resultado provisório, devem ser apresentados diretamente a comissão examinadora no prazo de 15/05/2024 a 20/05/2024 conforme cronograma previsto no edital de abertura.

LEIA-SE: Os recursos, contra o resultado provisório, devem ser apresentados diretamente a comissão examinadora no prazo de 28/06/2024 a 01/07/2024 conforme cronograma previsto no edital de abertura.

Virmond, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2024.

PAULO AUGUSTO MIERIAM (Presidente) TEREZINHA VERETA (Secretária)

ABDON SUREKE (Membro) SILMARIA REGINA DEMETRIO (Membro)

COMISSÃO EXAMINADORA

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024-PMV
R A T I F I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 25/2024-PMV, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULAS DE INCLUSÃO DIGITAL DESTINADAS AOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE VIRMOND", a empresa SIMONE KUDELSKI - inscrita no CNPJ sob o nº 54.712.174/0001-06 no valor de até R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Virmond, 27 de junho de 2024.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº. 25/2024-PMV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULAS DE INCLUSÃO DIGITAL DESTINADAS AOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE VIRMOND.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 777.826.319-04.

CONTRATO Nº. 104-2024
SIMONE KUDELSKI inscrita no CNPJ sob o n.º 54.712.174/0001-06, no valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Data de contrato: 27 de junho de 2024.
Vigência da ata: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Foro: Comarca de Cantagalo/PR.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024-PMV
R A T I F I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 26/2024-PMV, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS COM BANDA, INSTRUMENTOS E SISTEMA DE SOM NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NA PRAÇA, FORMATURAS E DEMAIS EVENTOS QUE O MUNICÍPIO DE VIRMOND NECESSITAR", a empresa NILSON BUGAI - inscrita no CNPJ sob o nº 50.140.638/0001-04 no valor de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Virmond, 27 de junho de 2024.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº. 26/2024-PMV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS COM BANDA, INSTRUMENTOS E SISTEMA DE SOM NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NA PRAÇA, FORMATURAS E DEMAIS EVENTOS QUE O MUNICÍPIO DE VIRMOND NECESSITAR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 777.826.319-04.

CONTRATO Nº. 105-2024
NILSON BUGAI inscrita no CNPJ sob o n.º 50.140.638/0001-04, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Data de contrato: 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 040/2024

SÚMULA: Nomear servidor público municipal e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Artigo 1.º - **NOMEAR**, a Sra. **EVELLIN DAYANE FONTANA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.632.431-6, para exercer o Cargo Efetivo de **ENFERMEIRA**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público Municipal 001/2023, em acordo com o artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 114/2002 de 27 de setembro de 2002, a ele atribuindo todos os deveres e prerrogativas do cargo.

Artigo 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 12 de junho de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 041/2024

SÚMULA: Nomear servidor público municipal e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Artigo 1.º - **NOMEAR**, a Sra. **SANDRA MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.841.495-9, para exercer o Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público Municipal 001/2023, em acordo com o artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 114/2002 de 27 de setembro de 2002, a ele atribuindo todos os deveres e prerrogativas do cargo.

Artigo 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 26 de junho de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 042/2024

SÚMULA: Nomear servidor público municipal e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Artigo 1.º - **NOMEAR**, o Sr. **FABIO RIBEIRO DE LARA**, portador da Cédula de Identidade n.º 4.396.819-8 SESP/SC, para exercer o Cargo Efetivo de **MOTORISTA**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público Municipal 001/2023, em acordo com o artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 114/2002 de 27 de setembro de 2002, a ele atribuindo todos os deveres e prerrogativas do cargo.

Artigo 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 26 de junho de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 043/2024

SÚMULA: Exonerar a pedido o servidor público municipal e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 01 de julho de 2024, do Cargo de provimento efetivo de Dentista, a Sra. **IARA FRETTE WIGGERS**, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.308.092-0, de acordo com o artigo 35 da Lei Municipal nº 114/2002 de 27 de setembro de 2002.

Artigo 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 28 de junho de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL DE CONCURSO Nº 003/2024

SÚMULA: Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2023, para os Cargos abaixo Conforme Edital de Homologação de Resultado.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PARA OS CARGOS ABAIXO, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO, PARA COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ DIAS) A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, MUNDO(A) DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1 - Documentos:

- 01 (uma) foto 3X4 (recente);
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar para os candidatos do sexo masculino (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- Título de Eleitor com comprovante de votação/justificativa da última eleição ou certidão (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- Cédula de Identidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "C" ou superior para o cargo de Operador de Máquinas e categoria "D" ou superior para o cargo de Motorista;
- Certidão de Nascimento ou casamento ou declaração de união estável; (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes; (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- Comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo pleiteado; (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
- Certidão negativa de antecedentes criminais (bórum);
- Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
- Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quitado com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, conforme exigências do cargo pleiteado;
- Comprovante de endereço atual.

2 - O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua titulação.

3 - O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará **DESISTÊNCIA** do candidato, cabendo a Administração convocar outro habilitado, obedecida a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 28 de junho de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

RELACIONAMENTO DE CONVOCADOS:

CARGO: DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
04º	ANA FLAVIA DOS SANTOS LIMA	159056

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 001/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 01.612.552/0001-13, com Sede na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, cidade de Marquinho/PR, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal Sr. Elio Bolzon Junior.

PROPONENTE: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE MARQUINHO - COPEMAR, inscrita no CNPJ sob o n. 34.658.718/0001-91, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, cidade de Marquinho/PR.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Período de Execução: 01/07/2024 a 01/07/2025

Período de Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2025

Dotação orçamentária: 10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 002 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA 20.808.0010.1055 - Termo de Colaboração/Fomento com a COPEMAR 3.3.50.41.00.00 - Contribuições

Marquinho, 27 de junho de 2024.

Elio Bolzon Junior
Prefeito do Município de Marquinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

O Município de Marquinho, Estado do Paraná toma público a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para realização de Parcela, através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal 111/2017, entre o Município de Marquinho e a COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE MARQUINHO - COPEMAR, inscrita no CNPJ sob o n. 34.658.718/0001-91, com fulcro na Lei Municipal 173/2021 e no art. 31, inciso II, da Lei n. 13.019/2014, bem como do art. 23, inciso II, do Decreto Municipal 111/2017.

Marquinho, 27 de junho de 2024.

Elio Bolzon Junior
Prefeito do Município de Marquinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 001/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 01.612.552/0001-13, com Sede na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, cidade de Marquinho/PR, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal Sr. Elio Bolzon Junior.

PROPONENTE: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE MARQUINHO - COPEMAR, inscrita no CNPJ sob o n. 34.658.718/0001-91, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, cidade de Marquinho/PR.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Período de Execução: 01/07/2024 a 01/07/2025

Período de Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2025

Dotação orçamentária: 10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 002 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA 20.808.0010.1055 - Termo de Colaboração/Fomento com a COPEMAR 3.3.50.41.00.00 - Contribuições

Marquinho, 27 de junho de 2024.

Elio Bolzon Junior
Prefeito do Município de Marquinho

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindeleiro, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 18 DE JULHO DE 2024**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA TRUCADOS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://compraspr.com.br/>.

Cantagalo, 28 de junho de 2024.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindeleiro, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2024**, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024-PMC**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO VISANDO A IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DA PR-364 QUE INTERLIGA OS MUNICÍPIOS DE CANTAGALO, MARQUINHO E GOIOXIM, COBRINDO UMA EXTENSAO TERRITORIAL DE 13 KM, SUJEITO À APROVAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PARANÁ (DER-PR)**, conforme especificações do edital e anexos.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar da concorrência eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://compraspr.com.br/>.

Cantagalo, 28 de junho de 2024.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 95.587.689/0001-09
Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

DECRETO Nº 07 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: Exonera, A PEDIDO, Servidora Pública ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º. - Fica exonerada, A PEDIDO, a Sra. **MARIA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS WRUBLAK**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.661.055-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 042.789.609-64, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, sob símbolo AI, lotado na Secretaria da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1379/2023, a partir de 31 de junho de 2024.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de junho de 2024.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 27 de junho de 2024.

Adão Kreckan Paulista
ADÃO KREKAN PAULISTA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 023/2024/RH
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 023/2024/RH

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2024.

CONTRATANTE: Município de Marquinho, Estado do Paraná, CNPJ 01.612.552/0001-13.

CONTRATADA: **FLAVIA DE FATIMA STADEL**, RG nº 13.028.895-2, CPF nº 107.185.119-56-00.

OBJETO: Prestação de serviços de Fonoaudióloga, referente Teste Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2024.

VALOR INICIAL: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

VIGÊNCIA: Iniciando em 01/07/2024, com término em 30/06/2025.

CARGA HORÁRIA: 20 (horas semanais.)

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Marquinho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 020/2024/RH
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 020/2024/RH

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2024.

CONTRATANTE: Município de Marquinho, Estado do Paraná, CNPJ 01.612.552/0001-13.

CONTRATADA: **TAINARA STREMLER**, RG nº 13.908.211-7, CPF nº 107.948.339-00.

OBJETO: Prestação de serviços de Psicóloga, referente Teste Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2024.

VALOR INICIAL: R\$ 3.828,51 (três mil e oitocentos e vinte oito reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: Iniciando em 01/07/2024, com término em 30/06/2025.

CARGA HORÁRIA: 40 (horas semanais.)

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Marquinho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 021/2024/RH
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 021/2024/RH

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2024.

CONTRATANTE: Município de Marquinho, Estado do Paraná, CNPJ 01.612.552/0001-13.

CONTRATADA: **DÉCIO DAVID BONETTI**, RG nº 9.488.132-3, CPF nº 061.532.849-06.

OBJETO: Prestação de serviços de Professor de Educação Física, referente Teste Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2024.

VALOR INICIAL: R\$ 1.922,81 (mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)

VIGÊNCIA: Iniciando em 01/07/2024, com término em 30/06/2025.

CARGA HORÁRIA: 20 (horas semanais.)

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Marquinho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 022/2024/RH
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 022/2024/RH

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2024.

CONTRATANTE: Município de Marquinho, Estado do Paraná, CNPJ 01.612.552/0001-13.

CONTRATADA: **SILVONEI ASSIS DE RAMO**, RG nº 9.428.319-0, CPF nº 064.582.439-54

OBJETO: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, referente Teste Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2024.

VALOR INICIAL: R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: Iniciando em 01/07/2024, com término em 30/06/2025.

CARGA HORÁRIA: 40 (horas semanais.)

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Marquinho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 020/2024 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 020/24-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: Sandra Lessi Passarin

CARGO: VEREADORA
CPF. Nº 881.052.379-20

OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA-PR, TENDO COMO PAUTA O PASSEIO DOS 60+, DESTINADO AO CLUBE DOS IDOSOS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 29/06/2024 à 30/06/2024

ORIGEM: VIRMOND -PR. DESTINO: CURITIBA-PR. RETORNO: 30/06/2024

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (UMA) DIÁRIA COM RETORNO.

VALOR: R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

Virmond, 28 de Junho de 2024

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 020/2024

Virmond/PR, 28 de junho de 2024

Exmo Sr.
Elizeu Komineck
Presidente
Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à cidade de Curitiba no Estado do Paraná, nas datas 29 e 30 de junho de 2024, para participar do PASSEIO DOS 60+, DESTINADO AO CLUBE DOS IDOSOS.

Ainda, solicito sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 29 de junho de 2024, por volta das 03:00 horas, com retorno previsto para dia 30 de junho às 17:00 horas, justificando assim a diária solicitada.

Respeitosamente,

Sandra Lessi Passarin
Vereadora

Correio DO POVO DO PARANÁ

GRUPO CORREIO

Sobre nós

O Grupo Correio é a soma de cinco negócios dedicados a comunicação. Somos apaixonados por contar histórias e valorizar a imagem de nossos clientes. A partir da sinergia criada entre a agência de publicidade, a gráfica, a solução visual e os jornais, contribuímos para gerar valor aos empreendimentos de nossos parceiros e principalmente apoiar o crescimento da região da Cantu. Venha saber mais...

Jornal **Marketing e Consultoria** **Comunicação Visual** **Gráfica**

www.jcorreiodopovo.com.br www.extraguarapuava.com.br

(42) 3635-2944 | Rua Coronel Guilherme de Paula, 876, Centro - Laranjeiras do Sul - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DECRETO Nº. 07, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: Exonera, A PEDIDO, Servidora Pública ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º. - Fica exonera, A PEDIDO, a Sra. **MARIA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS WRUBLAK**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.661.055-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 042.789.609-64, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, sob símbolo AI, lotado na Secretaria da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1379/2023, a partir de 31 de junho de 2024.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de junho de 2024.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 27 de junho de 2024.

Adão Krekahn Paulista
ADÃO KREKANH PAULISTA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 019/2024 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 019/24-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: Sandra Lessi Passarin

CARGO: VEREADORA
CPF. Nº 881.052.379-20

OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA-PR, TENDO COMO PAUTA O PASSEIO DOS 60+, DESTINADO AO CLUBE DOS IDOSOS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 29/06/2024 à 30/06/2024

ORIGEM: VIRMOND -PR.
DESTINO: CURITIBA-PR.
RETORNO: 30/06/2024

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE.

VALOR: R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Virmond, 28 de Junho de 2024

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 019/2024

Virmond/PR, 28 de junho de 2024

Exmo Sr.
Elizeu Komineck
Presidente
Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à cidade de Curitiba no Estado do Paraná, nas datas 29 e 30 de junho, para participar do PASSEIO DOS 60+, DESTINADO AO CLUBE DOS IDOSOS.

Ainda, solicito sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 29 de junho de 2024, por volta das 03:00 horas; com retorno previsto para dia 30 de junho às 17:00 horas, justificando assim à diária solicitada.

Respeitosamente,

Sandra Lessi Passarin
Vereadora

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90029/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pr-br>. Data da Licitação: Dia 16 de julho de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Locação de Licença de uso de Software online de Sistema para Gerenciamento de forma Automatizada de Competições Esportivas, para atender as demandas do Departamento de Esportes. Valor máximo estimado: R\$ 4.483,10 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos). Gênero: Locação de Sistema. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pr-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de "REGISTRO DE PREÇOS - SRP", cujo objeto é a Aquisição de Fertilizante Orgânico Classe A, destinado aos pequenos agricultores da região de abrangência do município, conforme programa Porteira à Dentro Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 12.07.2024 - Horário: 11:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 12.07.2024 às 08:30 h
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilón de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 28 de junho de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 para Celebração de Termo de Fomento com entidade sem fins lucrativos na área de Saúde, visando reforma e ampliações na melhoria na qualidade e quantidade de atendimentos de pacientes no Município, pela inviabilidade de estabelecer procedimento de concorrência, visto ser a única entidade do segmento no município. Fica contratado com base no Artigo 31 e § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 74 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o seguinte fornecedor:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE SANTO ANTONIO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUARANIAÇU.

CNPJ nº: 03.434.647/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1000100100301100120363335043 – Subvenções Sociais

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado através de um único repasse.

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento, com a finalidade de suprir a entidade com aquisição de reformas e ampliações.

Guaraniaçu, 28 de junho de 2024.

Ana Rosa Gregorio
Membro

Juliane Treviso
Membro.

Fausto Jaques Salvador
Membro.

Marceli de Castro Pivetta
Membro.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR
Rua: Marechal Cândido Rondon, 1975
Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.302-990.
Telefone: (42)3635-7100 – vdto1j@trj9.jus.br
EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho de Laranjeiras do Sul/PR, FAZ SABER, a todos os interessados que será realizado LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO nos termos do Art. 882 e seguintes do CPC, em conformidade com o art. 30 do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria n. 01, de 08 de junho de 2020.

O leilão eletrônico será realizado no dia 30/07/2024 às 13:30 horas, através do site do leiloeiro público oficial, Sr. ELTON LUIZ SIMON, matrícula Jucepar 09/0234-1, fone (46) 3225-2268.

Local: Site do leiloeiro: www.simonleiloes.com.br

Autos: 000087-77.2024.5.09.0053

Autor: RICARDO GODINHO
Réu(s): JOSEFINA BRUNONI DE BAIRROS e ONAIR RODRIGUES DE BAIRROS.

BENS: IMÓVEL RURAL, sob matrícula 10.349 CRT medindo área total de 301.300,37m² (trezentos e um mil trezentos metros e trinta e sete centímetros quadrados) localizado no quinhão nº 09, da subdivisão nº 12 do bloco nº 01 "D" imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, Município de Laranjeiras do Sul/PR, INCRA Nº723.045.044.822.

AVILIAÇÃO: R\$1.050.000,00 (um milhão, cinquenta mil reais) em 14/06/2023.

ÔNUS: Consta na matrícula nº 10.349 do CRT de Laranjeiras do Sul/PR, R-12: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor da TERRA DOS PINHEIRAS DO PARANÁ E NOROESTE PAULISTA - SIREDI PLANALTO DAS ÁGUAS PR/SP; AV-13: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0000591-03.2014.5.09.0096 da 1ª Vara do Trabalho de Guarapuava/PR; AV-14: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0000637-95.2014.5.09.0126 da 2ª Vara do Trabalho de

Beltrão/PR; R-15: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0000725-95.2018.5.09.0126 da 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR; R-16: PENHORA extraída dos autos nº 0001680-04.2013.5.09.0094 da 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR, em que é exequente KATIA SONIA CHERUBINI; R17: PENHORA extraída dos autos nº 0000558-20.2014.5.09.0126 da 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR, em que é exequente SULIMAR IVAN BACKOF;

R-18: PENHORA extraída dos autos nº 0007209-57.2004.5.09.0094 da 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR, em que é exequente UNIÃO FEDERAL; R-19: PENHORA extraída dos autos nº 0000990-38.2014.5.09.0094 da 1ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR, em que é exequente RICARDO GODINHO. (OBS: alienação fiduciária no R-12 liquidada conforme ofício de Id 938990 processo principal).

DEPOSITÁRIO: Em mês de desuocação.

Caso as partes, eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontradas ou identificadas, por qualquer razão, da data da Praça quando da expedição da intimação respectiva, valerá o presente como edital de intimação de praça única.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial, e para os imóveis a venda será ad corpus, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também certificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis.

O preço da arrematação poderá ser parcelado com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento), e o saldo restante em prestações, sujeito a análise do Juízo, devidamente atualizadas, a ser calculado pela Vara do Trabalho, observadas, como máximas, as condições do art. 895, § 1º, do CPC. O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por depósito à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 28